LEI Nº 2573, DE 07 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais), para atender as despesas oriundas do Termo de Compromisso nº 6000.0063514.10.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e o Município da Lapa, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.2.101 – Convênio Petrobrás nº 6000.0063514.10.4
3.3.50.43.00.00.00.00.3000 – Subvenções Sociais R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3000 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Juríd. . R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pes.Juríd. . R$ 600,00
TOTAL R$ 26.600,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Superávit Financeiro da conta 13.575-5 R$ 24.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte na seguinte conta bancária ..R$ 2.600,00

Banco do Brasil S/A – 13.575-5
TOTAL R$ 26.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal